



TERMO DE CONVÊNIO – PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E O COLÉGIO SANTATERESA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, instituição pública sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, mantida pela Fundação Universidade Federal do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público – Federal, inscrita no CNPJ sob o número 06.279.103/0001-19, tendo como sede e foro a Praça Gonçalves Dias, bairro Centro, município de São Luís, estado do Maranhão, CEP 65020-240, neste ato representada pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, Marília Cristine Valente Viana, portadora do RG nº 0574631620154e CPF nº 150.012.613-68, doravante simplesmente denominada **UFMA** e, de outro lado, o **COLÉGIO SANTA TERESA**, entidade educacional mantida pela Congregação de Santa Dorotéia do Brasil, com sede a rua do Egito, nº 71, bairro Centro, na cidade de São Luís, Estado Maranhão neste ato representada por Jonathan Vieira da Silva, portador(a) do nº RG 8181978 – SD PE e do CPF nº 102.273.564-03, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.847.747/00440-40, doravante simplesmente denominada **PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objetivo:

O convênio visa a concessão de descontos em produtos/serviços para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da UFMA, bem como para seus dependentes, conforme item 1.2 deste Edital, independentemente da unidade de lotação do(a) servidor(a) ou local de residência dos demais beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das responsabilidades das partes:

Para a consecução dos objetivos do presente Termo de Convênio as partes responsabilizam-se a:

I – Responsabilidades da UFMA:

- a) Divulgar no site da UFMA e por meio de e-mails direcionados aos servidores a relação dos parceiros;
- b) Manter atualizada a relação dos parceiros;
- c) Divulgar os produtos e/ou serviços disponibilizados pelos parceiros;
- d) Divulgar aos beneficiários, mediante solicitação da Parceira, qualquer mudança de endereço ou produto/serviço ofertado;



- e) A UFMA não se responsabilizará por falta ou atrasos de pagamentos entre o beneficiário e a Parceira.

II – Responsabilidades da Parceira:

- a) Oferecer os meios e condições para operacionalização das atividades promovidas a partir deste Termo de Convênio;
- b) Informar à UFMA qualquer mudança de endereço ou produto/serviço ofertado;
- c) Indicar suas outras instalações (filiais), se houver, que deverão promover o mesmo desconto/serviço, sob as mesmas condições;
- d) Enviar anualmente a lista com o quantitativo de servidores e dependentes diretos contemplados pela parceria, conforme subitem 3.3 deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da coordenação e execução do objeto:

Para a coordenação e execução do objeto deste Termo de Convênio, a UFMA e a Parceira designam, cada uma, conforme abaixo discriminados:

- a) Pela UFMA, a Divisão de Qualidade de Vida/CASS/PROGEP, telefone: (98) 3272-8817, e-mail: clubedescontos.progep@ufma.br;
- b) Pela PARCEIRA, Supervisão Administrativa, telefone: (98) 3231-5288, e-mail: matricula@colegiosantateresa.com.br

CLÁUSULA QUARTA – Da implementação do descontos:

Para a implementação do objeto do presente instrumento, a Parceira estabelecerá descontos conforme o Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único:

As partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência:

O tempo de vigência do presente Termo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da Parceira.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São Luís, 10 de Novembro de 2023.

Representante
Mathan Vieira da Silva
DIRETOR

Marília Cristine Valente Viana
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



ANEXO I – TERMO DE ADESÃO AO CLUBE DE DESCONTOS

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. DADOS PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: CONGREGAÇÃO SANTA DOROTEIA DO BRASIL

Nome Fantasia: COLÉGIO SANTA TERESA

Endereço: RUA DO EGITO, 71

Bairro: CENTRO **Cidade:** SÃO LUIS **Estado:** MARANHÃO **CEP.:** 65010-190

Telefone(DDD): (98) 3231-5288 **Whatsapp:** (98) 98220-5575

CNPJ: 10.847.747/0040-40 **Insc. Estadual:** Não possui **Insc. Municipal:** Não possui

E-mail: direcao@colegiosantateresa.com.br **Site:** www.santateresa.com.br

Redes Sociais:@colegiosantateresaslz

Nome/Contato do representante da empresa no convênio: Jonathan Vieira/ (81) 8693-3151

1.2. DADOS PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:.....

Endereço:.....

Bairro:..... **Cidade:** **Estado:**

CEP:.....

Telefone(DDD):.....**Whastapp:**.....

E-mail: **Site:**.....

Redes Sociais:.....

Local/data: São Luís, MA, 10 de Novembro de 2023.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS


Jonathan Vieira da Silva
Assinatura do responsável
DIRETOR
COLEGIO SANTA TERESA



DECLARAÇÃO E PROPOSTA

Comprometo-me a conceder descontos, vantagens e serviços aos servidores da UFMA, no período de até 02 (dois) anos, admitindo prorrogações, ciente que posso desistir da parceria a qualquer tempo notificando a PROGEP com antecedência de 30 dias. Abaixo a minha proposta de parceria:

SERVIÇO/PRODUTO	VALOR REAL	VALOR COM DESCONTO AOS SERVIDORES DA UFMA E DEPENDENTES
30% de desconto nas mensalidades 2024 Educação Infantil	R\$ 1.307,07	R\$ 914,95
30% de desconto nas mensalidades 2024 Fundamental Anos Iniciais	R\$ 1.283,63	R\$ 898,54
30% de desconto nas mensalidades 2024 Fundamental Anos Finais	R\$ 1.320,31	R\$ 924,22
30% de desconto nas mensalidades 2024 Ensino Médio 1ª a 2ª série	R\$ 1.375,61	962,93
30% de desconto nas mensalidades 2024 Ensino Médio 3ª série	R\$ 1.696,70	R\$ 1.187,69

Declaro, para todos os fins, que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento desta inscrição e me comprometo a encaminhar à DQV/CASS/PROGEP, de imediato, informações atualizadas, sempre que necessário. Declaro, também, ter conhecimento que este cadastro tem validade de 2 (dois) anos e que todas as alterações que porventura vierem a ocorrer serão de imediato encaminhadas à DQV/CASS/PROGEP.

Local/data: São Luís, 10 de Novembro de 23.


Jonathan Vieira da Silva
DIRETOR
COLÉGIO SANTA TERESA
Assinatura do responsável